CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 14/12/00

Regia

FUNCIONÁRIO

DATA 23/11/1984

PROJETO DE LEI Nº 152/84

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação de Moradores do Parque Residencial Beira Rio, na forma que indica

VEREADOR: Samuel Braga

LEI Nº 5909 DE 30/11/1984

DIOM Nº 8040 DE 20/12/1984

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5909 DE 30 DE novembro D E 1.984

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE BEIRA-RIO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE BEIRA-RIO, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1.984.

ENGº. CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 23/11/1984
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 152 /84

Considera de utilidade pública a ASSOCIA - ÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL BEI RA-RIO na forma que indica.

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/11/1984
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/11/1984
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pú blica a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL BEIRA-RIO, entida- de sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/11/1984
Presidente

Art. 2º - A presnte Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me co

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1.984.

Verador - Samuel Braga.

JUSTIFICATIVA.

A propositura é por demais justa, pois visa considerar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESI DENCIAL BEIRA-RIO, entidade criada sob forma de sociedade civil de Direi to Privado, sem fins lucrativos e organizada para prestação de serviços' sócio-comunitários aos moradores.

A proposição está instruída com uma cópia do exemplar do Diário Oficial, que publica na íntrega os Estatudos da Associação como manda a legislação em vigor, além de outros dispositivo legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Nestes Termos esta Comissão manifesta-se inteiramente favorável à matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1.984.

Samuel Braga

Vereador - Samuel Braga.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

07 606 577/0001-90

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X] 9

2 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [ ] 2

3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. 0

Nº PEDIDO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

15 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 09			
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	05 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IPI	05 0	ICM	12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAIS)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1 BALANÇO 3 PERCENTUAL DO CAPITAL

0 DE ORIGEM NACIONAL 01 [ ] 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 [ ] 8 8

4 FAIXA DE CAPITAL (ASSINALAR COM "X")

VENDAS DE 01 6 ENTRE DE 02 4 A 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0	SOC. [illegible]	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	[illegible]	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA [illegible] (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	SINDICATO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FIRMA INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA DEDICADA A ATIVIDADE RURAL)	09 0	OUTROS	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇAO CULTURAL CIENTÍFICA E EDUCACIONAL

12 CÓDIGO 8022

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇAO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.)	RUA	16 NOME DO LOGRADOURO	VINTE E SETE
17 NÚMERO	1274	18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	CONJUNTO BEIRA RIO
19 BAIRRO OU DISTRITO	BARRA DO CEARA	20 CEP	60000
21 MUNICÍPIO	FORTALEZA	22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1389
23 SIGLA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CE		

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 075280005 04

25 NOME: ARY THIERS

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE PREENCHIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 DATA: FORTALEZA-CE 04 DE OUTUBRO DE 1984

27 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

PARA USO DA UNIDADE RECEPTORA: 30000-84 01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEBEDOR E FUNCIONÁRIO

30000/1389

11/10/84

DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

28 DATA DE RECEPÇÃO: 11/10/84

29 MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 1197.373

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO.

ESTATUTO SOCIAL

Art. 1º A Associação de Moradores do Parque Residencial Beira Rio, com sede social provisória na Rua 27, Nº 1.274, no Parque Residencial Beira Rio e foro em Fortaleza, Estado do Ceará, é um Entidade criada sob forma de sociedade civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e organizada para prestação de Serviços Sócio-Comunitários aos moradores.

Art. 2º A Associação terá duração por tempo indeterminado e área de ação de ação limitada ao Município de Fortaleza, sendo regida pelo presente Estatuto e seu Recebimento Interno.

Art. 3º A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

Art. 4º A Assembléia Geral é o órgão máximo e reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, para eleição dos seus membros dos demais poderes e decisão final de todos os casos que lhe forem submetidos de acordo com o estabelecimento no Regimento Interno.

Art. 5º A Diretoria, a quem incumbe a Administração da Associação será constituída de: 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) primeiro secretario, 01 (um) segundo Secretário, 01 (um) primeiro Tesoureiro e 01 (um) segundo Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral para um período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o biênio seguinte. A Associação é administrada pela sua Diretoria eleita, competindo à mesma representar a Entidade, judicial e extra judicialmente, em que for autora, Ré ou por qualquer forma interessada, por seu Presidente ou substituto legal.

Art. 6º O Conselho Fiscal será constituido de 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes eleitos em Assembléia Geral para um período de 01 (um) ano, não sendo permitido a reeleição para o período seguinte.

Art. 7º A Competência e atribuições dos poderes sociais da Associação serão determinadas pelo Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral.

Art. 8º A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus sócios de qualquer natureza, assumidas pela Entidade e os membros da Associação não respondem subsidiáriamente pelos compromissos assumidos em nome da mesma.

Art. 9º O Fundo Patrimonial da Associação será formado de bens móveis e imóveis; contribuições dos sócios e fruto de promoções diversas.

Art. 10º Em caso de dissolução por determinação da Assembléia Geral com a participação de 2/3 dos associados, o patrimonio será destinado a uma Entidade de fins semelhantes ou a Prefeitura Municipal para ser aplicado ou usado em Entidades ou Programas de Ação Comunitária, no Município de Fortaleza.

Art. 11º Este Estatuto foi aprovado em Assembléia Ceral no dia 14 de Dezembro de 1980, ocasião em que foram empossados os membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, abaixo discriminados.

Art. Único - Os membros que compõem a Diretoria e Conselho Fiscal, são também fundadores da Associação.

DIRETORIA

PRESIDENTE: Ary Thiers, brasileiro, casado, desenhista.

VICE-PRESIDENTE: José Luciano de Holanda, brasileiro, casado, comerciário.

1º SECRETÁRIO: Pedro Aguiar Gomes, brasileiro, casado, professor.

2º SECRETÁRIO: Manoel Edson Melo Lima, brasileiro, casado, comerciário.

1º TESOUREIRO: Pedro Santana da Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público.

2º TESOUREIRO: Sirineu Ferreira Castro, brasileiro, casado, comerciário.

CONSELHO FISCAL

- Ezequias Lopes Galvão, brasileiro, casado, comerciário.
- José de Arimatéia Rodrigues Braz, brasileiro casado, funcionário Público.
- José Valder Moreira Feijó, brasileiro, casado contador
- Edinaldo Alves Galvão, brasileiro, solteiro, comerciário.
- Adalberto Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, radialista.
- Laurenice Maria Alves de Oliveira Feijó, brasileira, casada, professora.

PRESENTES

- Francisco Félix de Souza, brasileiro, casado, aposentado.
- Arlindo Belmiro dos Santos, brasileiro, casado, laboratorista.
- Oscar de Araújo Jalles, brasileiro, casado, professor.
- Paulo Duarte Pipardo, brasileiro, casado, desenhista.
- Raimundo Victor Araújo, brasileiro, casado, comerciante.
- Carlos Gomes de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado.

ARY THIERS
PRESIDENTE
NR 22.469 – A – Proc. IOCE 01-915/81

(Rep. por incorreção D.O. n. 13.073 (Parte II) de 23/04/81 à pág. 16)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOEC

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 26 / 11 / 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 56 /84
AO PROJETO DE LEI Nº 152/84

O VEREADOR SAMUEL BRAGA SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO, NA FORMA QUE INDICA.

A PROPOSIÇÃO É SIMPLES E OBJETIVA EM SEUS TERMOS, POIS VISA A CONCEDER OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO-COMUNITÁRIOS AOS SEUS MORADORES.

PELO EXPOSTO ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1984.

PRESIDENTE
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 152/84.

APROVADO EM Presidente

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE BEIRA-RIO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE BEIRA-RIO, entidade sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1.984.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1748 /84

Fortaleza, 28 de novembro de 1 984

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilidade pública " a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE BEIRA- RIO, na forma que indica ". Na Rua Vinte e Sete nº 1274 no CONJUNTO BEIRA RIO, localizado na BARRA DO CEARA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
- PRESIDENTE -

Exmo. Sr.
Dep. Federal Cesar Cals Neto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

SQJ